



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria Nacional de Justiça
Gabinete da Corregedoria

ACORDO 003/2012
CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – SENAD – MJ
(Processo CNJ n. _____)

Considerando o esforço de órgãos federais e estaduais articulados no Programa Espaço Livre – Aeroportos, coordenados pela Corregedoria Nacional de Justiça para remover/destinar aeronaves sob custódia da Justiça (Secretaria Especial de Aviação Civil - SAC, ANAC, Infraero, Procuradoria Geral da República, Ministério Público de São Paulo, Tribunal de Justiça de São Paulo, Tribunal de Contas da União);

Considerando uma das frentes de atuação do referido Programa estar relacionada à viabilização de utilização de aeronaves oriundas especialmente do Tráfico de Drogas para órgãos do Poder Judiciário conveniados com Secretarias de Segurança Pública;

Considerando que a SENAD tem poderes para se manifestar nos autos quanto à destinação dos bens;

Proc. n.º 348.643
Folha n.º 04
Sessão n.º 2



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria Nacional de Justiça
Gabinete da Corregedoria

Considerando a necessidade premente de dar celeridade aos processos judiciais, tendo em vista que a demora ocorre pelo próprio trânsito em julgado dos autos e outros fatores, pode produzir o sucateamento do bem e que tal tem se observado nos pátios dos aeroportos brasileiros;

Considerando precedente de parceria entre a Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas (SENAD) e a Corregedoria Nacional de Justiça, no que tange ao projeto Integração de Competências do Desempenho da Atividade Judiciária com Usuários e Dependentes de Drogas, que tem por objetivo construir respostas intersetoriais nas áreas jurídica, da educação, saúde, e assistência social que proponham soluções interdisciplinares ao enfrentamento do fenômeno drogas e suas diferentes interfaces.

A Corregedoria Nacional de Justiça, representada neste ato pela Ministra Eliana Calmon, Corregedora Nacional de Justiça e a SENAD -Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, representada neste ato por sua Secretária Nacional de Políticas sobre Drogas – Ministério da Justiça, Dra. Paulina do Carmo Arruda Vieira Duarte, firmam as seguintes cláusulas:

Dois conjuntos de assinaturas manuscritas em tinta preta, localizadas no canto inferior direito da página.



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria Nacional de Justiça
Gabinete da Corregedoria

1ª) As Varas Judiciais que facultativamente integrem ou venham a integrar o Programa Espaço Livre poderão dar destinação provisória imediata a uma aeronave ou outro bem apreendido por motivo relacionado ao tráfico de drogas, com preferência ao órgão apreensor, e desde que este órgão possua pertinência às finalidades legais;

2ª) As Varas Judiciais que integrarem o Programa Espaço Livre poderão dar destinação final e definitiva com perdimento do bem em favor da União;

3ª) Em ambos os casos, feita a destinação pelo Juiz, ouvido o Ministério Público, a SENAD automaticamente concordará com a destinação, bem como não se oporá a manter a destinação provisória como definitiva, quando chegar o momento processual oportuno, também automaticamente, por força deste Acordo;

Parágrafo Único – A concordância automática será provisória, podendo a SENAD eventualmente se insurgir nos autos, cujo prazo será o legal após a cientificação;

4ª) Caberá ao Juiz da causa oficiar com cópia deste Termo de Acordo, à SENAD da decisão tomada no tocante a destinação, seja provisória ou definitiva, para instrução de procedimento naquele órgão;

3

348.643
06
J



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria Nacional de Justiça
Gabinete da Corregedoria

5ª) Este acordo terá validade enquanto vigente o Programa Espaço Livre – Aeroportos, do Conselho Nacional de Justiça, coordenado pela Corregedoria Nacional de Justiça.

6ª) Com a assinatura do presente instrumento, a SENAD passa a integrar o rol de órgãos que se unem para as finalidades aqui previstas.

Este acordo integrará o procedimento administrativo interno do Programa Espaço Livre na Corregedoria Nacional de Justiça, e todos os partícipes terão dele ciência recebendo uma cópia, com eficácia a partir desta data.

Brasília, 02 de abril de 2012.

Ministra ELIANA CALMON

Corregedora Nacional de Justiça

Dra. Paulina do Carmo Arruda Vieira Duarte

Secretária Nacional de Políticas Sobre Drogas – SENAD - MJ